



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

LEI MUNICIPAL Nº 1068/13 DE 09 DE JULHO DE 2013.

“Reconhece como Utilidade Pública Municipal o Instituto Beneficente Cultural e Social Louvart Porto”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU E EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal, o Instituto Beneficente Cultural e Social Louvart Porto, com sede e fórum à Rua Vasco da Gama, nº 206, Bairro Vila Valdete, neste Município.

Artigo 2º - A entidade ora reconhecida como Utilidade Pública Municipal deverá publicar e remeter para a Câmara Municipal de Porto Seguro, balanço anual das suas atividades.

Artigo 3º - O não cumprimento do que determina o “caput” do Artigo 2º desta Lei, durante 02 (dois) anos, dará direito à Câmara Municipal de Porto Seguro, revogar a lei que concedeu o benefício.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Porto Seguro – Bahia, 09 de julho de 2013.

Cláudia Silva Santos Oliveira

Prefeita Municipal

Certifico que foi publicada na íntegra
da Lei e no lugar de Costume.

EM 09 / 07 / 13